



A **Frente Nacional pelo Saneamento Ambiental**, por meio das entidades abaixo assinadas, vem apresentar suas contribuições à nota técnica sobre a metodologia para o reajuste tarifário da SABESP em 2009, nos termos da consulta pública promovida pela ARSESP.

Primeiramente, desejamos chamar a atenção para o fato de que a consulta pública não cumpriu integralmente os requisitos necessários para assegurar o controle social e participação da população que será afetada pelo reajuste. Os termos em que a nota foi redigida fazem com que, mais que uma consulta popular, trate-se de uma consulta a técnicos e especialistas. Entretanto, é essencial que a consulta seja realizada em termos acessíveis, para que a população, munida de informação, possa efetivamente contribuir na definição dos critérios e prioridades que norteiam o reajuste das tarifas. Entendemos que não há linguagem técnica que não possa ser traduzida em uma linguagem acessível e concreta para a compreensão de todos os cidadãos, e a intenção de levar as discussões para um nível extremamente técnico culmina na impossibilidade de participação da população em igualdade de condições.

Por outro lado, constatamos que não houve uma preocupação em garantir a confluência dos diversos setores e interesses na consulta. Nas consultas anteriormente promovidas pela ARSESP, somente alguns municípios, a própria SABESP e órgãos de defesa do consumidor forneceram seus aportes (informação disponível na página web da ARSESP). Não houve participação da sociedade civil, sobretudo da população mais vulnerável diretamente afetada pelas medidas. Não é demais ressaltar que a Lei n. 11445/07, ao dispor sobre a regulação dos serviços do saneamento básico, requer o amplo acesso a informações aos usuários dos serviços públicos (art. 27, I). No entanto, o acesso à informação não pode ser meramente formal, mas sim deve ser qualificado de maneira a que possa culminar na participação genuína da população. Nesse sentido, esperamos que a consulta seja reaberta com a possibilidade de que os usuários dos serviços participem efetivamente, com amplo acesso à informação em termos compreensíveis às pessoas de todas as classes sociais, permitindo que os cidadãos formem seu próprio entendimento sem necessidade de recorrer a um juízo técnico.

Ademais, preocupa-nos a verificação de que o objetivo do reajuste das tarifas é “assegurar uma rentabilidade compatível com as características do negócio” (minuta de nota técnica, p. 8). A rentabilidade não é parte dos princípios que fundamentam a política de saneamento básico consagrados na Lei n. 11445/07. O conceito de serviço público aplicável à concessão das atividades vinculadas ao saneamento ambiental devem prever a par do equilíbrio econômico financeiro da concessionária a modicidade tarifária e, prioritariamente a universalização do acesso ao serviço essencial., incluindo



critérios de acesso e manutenção do serviço às famílias de baixa renda, nos moldes da definição vigente para cadastramento nos programas sociais governamentais e implicando na previsão de recursos orçamentários de sustentação embutidos no cálculo da tarifa a título de encargos.

Sublinhamos a omissão na nota técnica, no que diz respeito aos critérios que vão onerar os consumidores de mais baixa renda pelo reajuste, onde se reconhece que “não existem critérios claros sobre as referências de custo implícitas aos critérios adotados nem, tampouco, uma política clara para o estabelecimento dos subsídios cruzados destinados a atender aos aspectos sociais e regionais” (p. 17).

Por um lado, a ARSESP estaria devolvendo à SABESP a possibilidade de apresentar proposta sobre critérios diferenciais para o reajuste por faixa de consumo e/ou categorias de usuários. Trata-se de uma inversão das funções de regulador e regulado, visto que transfere à própria regulada a faculdade de definir critérios tarifários. Trata-se de uma greve omissão, uma vez que é a agência o órgão encarregado de fixar esses critérios.

Por outro lado, observa-se que não se trata de simples reajuste, mas sim de revisão tarifária, uma vez que se está estabelecendo uma nova forma de cálculo das tarifas. Nesse caso, é extremamente desejável que essa nova metodologia já inclua os custos dos subsídios cruzados, tarifas sociais e tarifas progressivas, assim como critérios claros para o uso e acesso a esses mecanismos. Somente assim se poderá satisfazer a exigência de universalização do acesso e acessibilidade econômica contidas na Lei do Saneamento Básico (Lei n. 11445/07).

Outras questões ainda achamos relevantes, por exemplo, quando o agente público, no caso o Governo do Estado de São Paulo, promove uma concessão onerosa, está promovendo por via indireta, uma operação de antecipação de receita que será paga pelo usuário do serviço público concedido já que os custos desta operação estarão embutidos nos preços dos serviços, a exemplo dos preços dos pedágios das rodovias estaduais concedidas sob este modelo;

No caso presente, conforme noticiado, caso a nova metodologia de cálculo das tarifas de água e esgoto proposta pela ARSESP permita a inclusão dos custos com operações



financeiras, passadas e futuras, efetuadas para realização de investimentos, teremos algumas situações que merecem análise mais apurada dentre elas a que segue: no caso de as empresas concessionárias embutirem no cálculo do custo dos serviços os custos oriundos de operações de financiamento futuras, não caracteriza operação de antecipação de receita? O custo de uma operação financeira desta natureza pode ser transferido para o usuário do serviço público? Qual o fundamento legal que sustenta a possibilidade desta cobrança?

Por fim, propomos que a ARSESP apresente, publicamente, uma demonstração clara e objetiva sobre o impacto real, simulando um reajuste tarifário, aplicando-se a metodologia anterior e a que seria utilizada de acordo com a nota técnica ora em análise.

Preocupa-nos ainda, que o Conselho de orientação da ARSESP ainda não haja sido instalado, pois poderia ser um instrumento importante para assegurar a participação da sociedade civil nessa consulta e em outras que venham a ocorrer.

Desde já, manifestamos nossa intenção de, por meio da participação e do controle social, contribuir para que a ARSESP possa exercer suas funções com eficiência e transparência.

São Paulo, 10 de agosto de 2009

Assinam:

- 1. Federação Nacional dos Urbanitários - FNU**
- 2. Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM**
- 3. Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SINTAEMA**
- 4. Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE**
- 5. Centro pelo Direito à Moradia contra Despejos - COHRE**
- 6. Central de Movimentos Populares - CMP**
- 7. Instituto Polis**
- 8. Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE**
- 9. Rede Brasileira pela Integração dos Povos - REBRIP**
- 10. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC**